



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2020-DL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Santo, consoante autorização do(a) ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E HABITAÇÃO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT'S DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS FAMÍLIAS AFETADAS PELA COVID-19 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E HABITAÇÃO DE ALTO SANTO-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

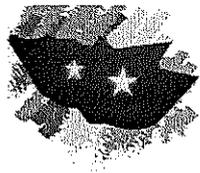
Considerando o Decreto Municipal nº 14/2020, de 10 de junho de 2020, que "decreta situação de Emergência em Saúde e Dispõe sobre Medidas para Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus", e que dispõe no Art. 3º do referido Decreto de Emergência;

Considerando o compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO de garantir que as famílias mais carentes e vulneráveis ao risco eminente da pandemia que se alastrou pelo mundo de Corona vírus (COVID-19) conforme decreto acima;

Considerando que para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do fornecimento de alimentos básicos para as famílias de baixa renda e mais carentes;

Uma dessas medidas é a aquisição de kits com gêneros alimentícios não-perecíveis (02 kg de açúcar cristal, 02 kgs de arroz branco tipo 1, 01 pct de macarrão espaguete, 01 pct de biscoito, 01 grf de óleo de soja, 01 kg de sal, 02 kg de feijão, 01 kg de farinha de mandioca e 01 pct de farinha de milho flocada), 01 lata de Sardinha 125 gramas e 01 pacote de leite em pó 400 gramas.

Porém, considerando a inviabilidade de empresas atenderem essa demanda em um curto período de tempo, haja vista a urgente necessidade de auxiliar as famílias mais carentes do município objetivando combater o Covid-19, faz-se necessário o parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



Deste modo, considerando a situação de emergência de saúde decorrente do quadro de pandemia mundial é necessário que se realize a aquisição URGENTE na modalidade DISPENSA a fim de viabilizar a aquisição dos produtos anteriormente mencionados.

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação em regime de urgência.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifo nosso).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa: **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Maceió, 1460, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.557.349/0001-06, teve o menor preço no valor global de **R\$ 330.550,00 (Trezentos e trinta mil quinhentos e cinquenta reais)**, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado na jurisdição do município de Alto Santo.

Alto Santo/CE, 12 de junho de 2020.

Francisca Gadelha Sousa
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E
HABITAÇÃO